



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS**

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS AOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS
PROFLETRAS/UERJ REFERENTES AO EDITAL 01/2023 DE SELEÇÃO NACIONAL
DO MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS**

A Unidade Profletras da Universidade do Estado do Rio de Janeiro faz saber aos interessados que, a partir das 8 horas do dia 06 de setembro de 2023 até às 23h59 do dia 01 de outubro de 2023, estarão abertas as inscrições para a seleção nacional dos candidatos ao PROFLETRAS, conforme o Edital 01/2023 (<http://comperve.ufrn.br/conteudo/posgraduacao/profletras/202301/informacoes.php>).

O edital 01/2023 prevê um total de 15 vagas destinadas ao PROFLETRAS/UERJ. Deste total, 30% (trinta por cento) ficam reservadas para o sistema de cotas, conforme previsto na legislação vigente do Estado do Rio de Janeiro.

I. DA RESERVA DE VAGAS

1. Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para estudantes carentes graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, e para filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS**

administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A **condição socioeconômica é fator principal** do sistema de cotas. Em conformidade, com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário socioeconômico, dividido pelo número de pessoas.

A análise socioeconômica abrange:

- Conferência do **Formulário de Informações Socioeconômicas – FIS** com a documentação que o acompanha conforme explicitado no manual de orientações para os candidatos a reserva de vagas;
- Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei;
- Se necessário, entrevista individual com candidato respeitando o sigilo profissional.

3. As opções de cotas:

a) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;

b) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;

c) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;

d) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na [Lei Federal nº 7.853/1989](#) e Decretos Federais [nº 3.298/1999](#) e [nº 5.296/2004](#);



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS**

e) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito acompanhada da decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

II. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;

b) Preencher, de acordo com as instruções ficas veis no **Manual de Orientação Para Candidatos à Reserva de Vagas** os formulários encontrados no sítio do DEPG:
<http://www.pr2.uerj.br/depg/index.php/coordenacoes/cca-coordenadoria-de-controle-academico/eas>:

<http://www.pr2.uerj.br/depg/index.php/coordenacoes/stricto-sensu-coordenacao-de-acompanhamento-e-selecao-cas>

b.1) O Formulário de Informações Socioeconômicas – FIS:

encaminhar com a respectiva documentação comprobatória em formato PDF legível, para – profletras@uerj.com

b.2) O Formulário de opção de cotas - FOC:

encaminhar com a respectiva documentação comprobatória em formato PDF legível, para profletras@uerj.com

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ. Eventuais pendências de documentos comprobatórios junto à Comissão de Análise de Cotas serão informadas ao candidato pela Secretaria do PPG através de comunicação por e-mail.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS**

Ambos os **Formulários** previstos no item anterior deverão ser preenchidos e encaminhados, no período de inscrições, ou seja, **das 8h do dia 02 de outubro de 2023 até às 23h59 do dia 05 de outubro de 2023, acompanhados de toda documentação comprobatória.**

Só serão avaliados pelas Comissões de Opção de Cotas, os candidatos que forem deferidos na avaliação socioeconômica.

Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência.

Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

III. DO RECURSO

III.1 O candidato que não concordar com o indeferimento proferido, poderá solicitar recurso no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado.

III.2 Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma.

III.3 Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido.

IV. CALENDÁRIO

Entrega de formulários e documentação	Das 8h do dia 02.10.2023 até às 23h59 do dia 05.10.2023
Resultados da análise sócioeconômica no site http://www.profletras.ffp.uerj.br/	24/10/2023
Prazo para entrega de documentação de recurso da análise socioeconômica	25.10.2023 e 26.10.2023
Resultado dos recursos da análise socioeconômica no site http://www.profletras.ffp.uerj.br/	31/10/2023
Entrevistas - CPVA*	08.11.2023
Resultados da análise de opção de cotas no site http://www.profletras.ffp.uerj.br/	22.11.2023



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS**

Prazo para entrega de documentação de recurso da análise de opção de cotas	23.11.2023 e 24.11.2023
Resultados da análise dos recursos de opção de cotas no site http://www.profletras.ffp.uerj.br/	01.12.2023
Divulgação dos resultados finais 15.12.2023	

** A data da entrevista na CPVA pode ser alterada em função do calendário do vestibular.
Neste caso, será feito um comunicado por e-mail aos eventuais candidatos.*

CAROLINA SCALI ABRITTA

Coordenadora do PROFLETRAS/UERJ